

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROTOCOLO Nº 25.167.902-9

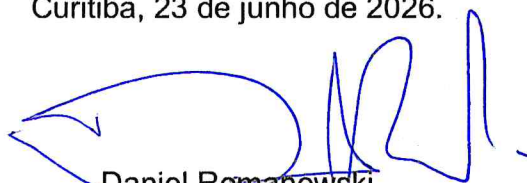
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 019/2023

Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023.

Considerando o Parecer da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fl. 394-399, mov. 111), bem como a Informação nº 39/2026 – DT/LOTTOPAR (fl. 137-140, mov. 32), que analisaram as circunstâncias fáticas e jurídicas pertinentes, e após a devida análise dos elementos constantes no processo, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023 firmado com a empresa SPR Pixbet Soluções Concessionária de Loterias do Estado do Paraná Ltda., CNPJ 51.960.108/0001-67.

Fundamentação: Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Estadual 10.086/2022 e Cláusula XXXIV do Contrato 019/2023.

Curitiba, 23 de junho de 2026.



Daniel Romanowski
Diretor-Presidente